

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE – ESTADO DE SÃO PAULO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia, CEP 84.070-000, Ponta Grossa-PR, vem respeitosamente, perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos (procuração em anexo), endereço eletrônico controladoria@tahech.com, telefone (42) 3622-8888, para com fulcro nos artigos 783 e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, artigo 28 da Lei nº 10.931/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie, propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Em face de:

ARIANNY MORAES MELLLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.951.167/0001-01, com sede na Avenida Domingos da Costa Grimaldi, nº 17, centro, CEP 11750-000, Peruíbe - São Paulo;

ARIANNY MORAES MELLLO, brasileira, administradora, separada judicialmente, adminstradora, inscrita no CPF/MF sob nº 361.917.338-95, residente e domiciliada na Rua Tupi Paulista, nº 26, Bairro Flora Rica, CEP 11750-000, Peruíbe - São Paulo.

Fazendo-o com base nas razões de fato e de direito a seguir narrados:



I. DOS FATOS

A Exequente celebrou com as Executadas 01 (uma) Cédula de Crédito Bancário, conforme abaixo descrita:

> CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C33930175-5, emitida em 14/02/2023, no valor de R\$ 42.233,00 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais), para ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e



consecutivas, no valor de R\$ 1.743,46 (um mil, setecentos e guarenta e três reais e quarenta e seis centos) cada, vencendo-se a primeira em 01/04/2023 e as demais sucessivamente, cf. contrato em anexo.

Ocorre que, quando do vencimento das parcelas da operação, as Executadas deveriam ter saldo suficiente em sua conta corrente para acolher o débito na forma contratada, o que não ocorreu, estando constituídas em mora desde o vencimento da 3º (terceira) parcela vencida em 01/06/2023, decorrente do simples vencimento e não pagamento da parcela vencida e das demais subsequentes, de acordo com a memória de cálculo ora anexada.

Ressalta-se que a Cédula de Crédito Bancário em questão prevê o vencimento antecipado da dívida em caso de inadimplemento, conforme cláusula contratual que assim dispõe:

```
de
                               pagamento de
Parágrafo
         Único:
                    falta
                                             qualquer parcela, no prazo
                  A
                     vencimento antecipado desta Cédula,
fixado,
         importa
                  em
                                                            tornando-se
exigível
            saldo
                  devedor
                           integral,
                                      com
                                          OS
                                               encargos aqui ajustados.
```

Dessa forma, a Exequente é credora das Executadas pela importância de R\$ 51.271,45 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), representada pela inclusa memória de cálculo em anexo.

Assim sendo esgotados os meios para uma composição amigável e restando esta negativa, não restou outra alternativa à Cooperativa Exequente senão recorrer aos meios judiciais cabíveis para receber aquilo que lhe é devido.



De acordo com o art. 784, XII¹, do CPC, são títulos executivos extrajudiciais todos aqueles que a lei atribua força executiva.

Sendo assim, a inclusa Cédula de Crédito Bancário constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931/2004:

> Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

A presente ação está devidamente instruída com a Cédula de Crédito Bancário e a



¹ Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: (...) XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.



planilha de cálculo discriminado e atualizado da dívida, que demonstra, de forma inconteste, os valores devidos pela Executada, restando caracterizada sua inadimplência, tornando a obrigação líquida, certa e exigível.

Por essas razões, plenamente cabível a propositura da presente demanda, visando ao pagamento da quantia atualizada, para que não permaneça maculado o direito líquido e certo da Cooperativa Exequente em receber os valores que lhe são devidos.



III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) A expedição de mandado objetivando a citação das Executadas, para que no prazo de 03 (três) dias, paguem a importância de R\$ 51.271,45 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser acrescido de acrescido de correção monetária e juros legais quando do efetivo pagamento, com inclusão das custas processuais e honorários advocatícios calculados sobre o valor do débito corrigido;
- b) Sejam as Executadas cientificadas que poderão opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, e ainda, reconhecendo o crédito da Exequente, poderão efetuar depósito no montante de 30% (trinta por cento) do valor executado, inclusive custas e honorários advocatícios, e pagar o saldo remanescente em até seis parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e juros de 1% ao mês;
- c) Caso as Executadas, citadas, não atendam ao antes previsto, e decorrendo o prazo sem o efetivo pagamento, requer seja expedido mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, na forma do art. 829, § 1º e art. 831 do CPC
- d) Sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades previstas no art. 212, §2º do Código de Processo Civil, para a efetivação das diligências necessárias ao cumprimento do mandado;
- e) Considerando o contido no art. 319, VII do CPC, a Exequente informa que não tem interesse na realização da audiência de conciliação, principalmente porque a natureza da ação possibilita a composição a qualquer tempo, através dos canais de comunicação constantes na exordial;
- Por fim, que toda e qualquer intimação e/ou publicação referentes ao presente processo deve ser realizada em nome do advogado Arli Pinto da Silva -OAB/PR 20.260 e demais advogados cadastrados no processo, sob pena de



ineficácia dos atos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 51.271,45 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava – Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969

Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Kelly Campos Bacharel em Direito



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.466.286/0001-05, com endereço na Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR CEP: 84.070-000, neste ato, representada por seus Diretores abaixo assinados.



OUTORGADOS:

JORGE WADIH TAHECH, brasileiro, casado, advogado inscrito perante a OAB/PR sob o nº 15.823 (jorge@tahech.com) e ARLI PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante a OAB/PR sob o nº 20.260, OAB/SC sob o nº 46.862-A, OAB/SP sob o nº 405.141 e na OAB/MG sob o nº 199.729 (arli@tahech.com), residentes e domiciliados em Guarapuava, Paraná, e integrantes do escritório TAHECH ADVOGADOS, sociedade profissional inscrita perante a OAB/PR sob nº 586 e no CNPJ sob o nº 03.263.382/0001-34, localizada na Rua Padre Chagas, nº 3150 – Edifício São José - Centro, na mesma cidade, CEP 85010-020, fone/fax (42) 3622-8888 (controladoria@tahech.com).



PODERES:

Amplos poderes, com cláusula "extra judicium" para representá-lo em qualquer repartição pública, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, e para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2023.

Reconheço Firmas

Tilene Moerschbacher Farina Diretora de Operações CPF/MF sob nº 976.137.629-04 Reinaldo Fernandes de Oliveira Diretor de Negócios CPF/MF sob nº 976.137.629-04

Sede: Rua Padre Chagas, 3150 - Centro Guarapuava/PR I + 55 (42) 3622-8888 Desks: Brasil - China - EUA - Inglaterra - Portugal m www.tahech.com

@TahechAdvogados

Tahech Advogados

in /TahechAdvogados





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:42, sob o número 10054573120238260441. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código yYbSdajZ.



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA Protocolo: PRC2318464389 SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP Natureza Jurídica: Cooperativa NIRE: CNPJ: Natureza Jurídica: Cooperativa Último Arquivamento Número: 41400001954 81466286000105 Data: 16/10/2023 Arquivamentos solicitado: Número: Ato: 20232462380 12/04/2023 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/11/2023, às 15:49:52 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código OMVJRDVK.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.; 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Dia 17 de março de 2.023, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos) nas dependências do auditório da sede regional, situado na Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Bairro Nova Rússia – Ponta Grossa – PR.

II. PRESENÇAS: Certifica-se que estiveram presentes 106 (cento e seis) delegados realizandose a Assembleia em 3º convocação, com a presença de 106 (cento e seis) delegados aptos a votar. Considerando 125 (cento e vinte e cinco) colaboradores e convidados presentes, o público presente totalizou 231 (duzentos e trinta e uma) pessoas. TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA OBJETO DA ASSEMBLEIA: 115.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne;

Vice-presidente, Sr. José Alvaro Goes Filho;

Presidente da Central PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock;

Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Artur Sawatzky;

Diretor Executivo da Central PR/SP/RJ, Sr. Maroan Thomé;

Diretor Executivo, Sr. Márcio Zwierewicz;

Diretora de Operações, Sra. Tilene Moerschbacher Farina;

Diretora de Negócios, Sra. Leila Rejeane Dobis Grik.

Superintendente Sescoop/PR, Sr. Leonardo Boesche

IV. ASSUNTOS EXPLANADOS:

O Presidente da cooperativa Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne deu às boas vindas a todos os delegados, colaboradores e aos presentes e convidou o Vice-Presidente, Sr. José Álvaro Goes Filho que fizesse a leitura do edital de convocação da assembleia. O Vice-Presidente, Sr. Álvaro cumprimentou a todos os presentes e realizou a leitura do edital de convocação (transcrito na sequência) e complementou dizendo que o edital foi afixado e divulgado em nossas agências, bem como publicado nos jornais: Diário dos Campos, Edição nº 34.480, página 14, do dia 02 de março de 2.023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP CNP.J: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP CNPJ n.º 81.466.286/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social e o art. 20º do Regulamento do Programa Pertencer, convoca os senhores delegados de núcleo, que nessa data somam 115 (Cento e quinze) delegados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de março de 2023, às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia será realizada no auditório da sede da Cooperativa, localizada na Av. Ernesto Vilela, n.º 1.001, Bairro Nova Rússia, nesta cidade, para os delegados deliberarem sobre a seguinte:

A ASSEMBLEIA deliberará sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

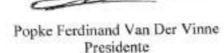
 Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

Ponta Grossa-PR, 27 de fevereiro de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP NIRE No.: 414.0000.1954 CNPJ: 81.466.286/0001-05

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

TELEFONE: (42) 3220-9750 CEP: 84.070-000



OBSERVAÇÕES:

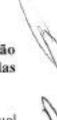
- O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º ao 4º do artigo 13 do Estatuto Social, o assunto da ordem do dia foi previamente discutido nas comunidades em que a cooperativa atua. As mesmas foram realizadas e se realizarão entre os dias 23/01/2023 à 15/03/2023.
- A minuta do Estatuto Social da cooperativa encontra-se disponível na sede da cooperativa.

Dando continuidade, o Presidente Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne deu início aos itens da pauta do dia:

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:

 Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

O Presidente convidou para explanação desse item o Diretor Executivo, Sr. Marcio, o qual comentou que a Lei Complementar 196/2022 sancionada no ano passado trouxe mais modernização, reconhecimento e consolidação do cooperativismo de crédito. Demonstrou aos associados as principais alterações como por exemplo, que as quotas parte de capital dos associados passam a ser impenhoráveis, que na composição do órgão do Conselho Fiscal houve redução no número de suplentes, passando a ter 03 membros efetivos e 01 membro suplente e que o FATES também poderá ser destinado à comunidade onde atuamos. Também complementou



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP NIRE No.: 414.0000.1954 CNPJ: 81.466,286/0001-05

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

TELEFONE: (42) 3220-9750 CEP: 84.070-000

informando que os demais ajustes no Estatuto Social são pequenos ajustes e de adequação à minuta sistêmica do Sicredi. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade.

Não houve. Nada mais.

V. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Popke Ferdinand Van der Vinne; Vice-Presidente, Sr. José Alvaro Goes Filho.

Comissão Designada: Clair Batisti, Yutaka Ishida, Silvestre Schons, Edna Vanessa Mayer, Osmar Tadashi Okubo.

VI. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP.

Ponta Grossa (PR), 17 de março de 2.023.

POPKE FERDINAND VAN DER VINNE

Presidente

OES FILHO

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, constituída na assembleia geral de 11 de janeiro de 1989, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

 I – sede, administração e foro jurídico na Avenida Ernesto Vilela, 1.001 – Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa, CEP 84.070-000, neste Estado do Paraná;

II – área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Curiúva, Doutor Ulisses, Ipiranga, Ivaí, Itaperuçu, Quatro Barras, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rio Branco do Sul, Tibagi, Tunas do Paraná e Ventania, no Estado do Paraná; e os municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Iporanga, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruibe, Registro, Sete Barras e Tapiraí, no Estado de São Paulo;

III – prazo de duração indeterminado.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

Seção II Integração ao SICREDI

- Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.
- § 1º O Sistema de Crédito Cooperativo Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).
- § 2º A cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.
- § 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:
- I- da maioria de seus associados, para tornar-se independente;
- II da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.
- § 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.
- § 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados a observância, em especial:
- I das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

 II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

- § 6° O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.
- § 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.
- § 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:
- I às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
- II às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;
- III aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.
- § 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.
- § 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE No.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilcla, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).

TELEFONE: (42) 3220-9750 CEP: 84.070-000

§ 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

- § 12º A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.
- § 13º À Central Sicredi PR/SP/RJ, como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.
- § 14º A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas juridicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

- I praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- II propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e adquirência de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais. Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social\(\)
preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas fisicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

- II pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;
- III entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;
- IV pessoas físicas que tenham vinculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;
- V outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vinculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;
- VI pais, cônjugé ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.
- § 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).
- § 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.
- § 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art.11 deste Estatuto Social:
- I aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;
- II aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- III aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;
- IV aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- V aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;
- VI aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;
- VII aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inveridicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

 IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

- X aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi.
- XI aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.
- § 4º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º, consideram-se vinculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

- I participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
- II votar e ser votado para os cargos eletivos na Cooperativa, observadas, as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;
- III utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;
- IV propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

 V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia
 Geral;

 VII – ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

- I cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;
- II operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;
- III integralizar as quotas-partes de capital subscritas;
- IV preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;
- V não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;
- VI manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.
 VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.; 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV Responsabilidades

- Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.
- § 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.
- § 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraidas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.
- § 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V Formas de Desligamento

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Subseção I Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II Eliminação

- Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:
- I Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;
- II se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;
- III Infração aos normativos internos do Sicredi;
- IV prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.
- § 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.
- § 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.
- § 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE No.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

TELEFONE: (42) 3220-9750 CEP: 84.070-000

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

 IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5°, §3°, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior á associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

- Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotaspartes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) devendo ser integralizado em moeda corrente.
- § 1" O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).
- § 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 05 (cinco) quotas-partes.
- § 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.
- § 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.
- § 5 Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

- § 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.
- § 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.
- § 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.
- § 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capitulo IX deste Estatuto Social.
- § 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercicio financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.
- § 11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.
- § 12º O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º deste artigo, desde que:
- I o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
- II não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.; 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

III – sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

- § 13º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada até 70% (setenta por cento) de seu capital, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.
- § 14º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 70 (setenta) anos poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital. Passado esse período e acrescidos 03 (três) anos, poderá o associado resgatar novamente 70% (setenta por cento) do saldo do capital social e assim sucessivamente, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.
- § 15º O associado que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotaspartes estabelecida no § 2º deste artigo.
- § 16º O associado que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo 30 (trinta) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse periodo e acrescidos 3 (três) anos, poderá o associado resgatar novamente 70% (setenta por cento) do saldo do capital social e assim sucessivamente, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.
- § 17º Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 18º O Conselho de Administração, poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

- § 19º Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa; deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa e em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.
- § 20º Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.
- § 21º A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15, 16 e 17, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.
- § 22º As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.
- § 23º Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 24º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluidos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

- Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.
- § 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos.
- § 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.
- § 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.
- § 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.
- § 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.
- Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

- § 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.
- § 2º No edital constarão, observadas a legislação em vigor:
- 1 a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral"
 (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);
- II o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;
- III a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;
- V os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;
- VI o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;
- VII local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável(eis) pela convocação.
- § 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 4º A Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

- Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:
- I 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;
- II metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;
- III 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

- Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e do normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.
- § 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.
- § 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos;
- § 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.
- § 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

- Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:
- 1 a Cooperativa agrupará seus associados em até 200 (duzentos) núcleos, observando os normativos próprios;
- II o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.
- Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.
- § 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.
- § 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.
- § 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.
- § 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.
- Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE No.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR). TELEFONE: (42) 3220-9750

CEP: 84.070-000

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes efetivos e supientes - perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

- Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.
- § 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.
- § 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.
- Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.
- Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no *caput* será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II Assembleia Geral Ordinária

- Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:
- I prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Físcal e do relatório da auditoria independente, compreendendo:
- a) relatório de gestão;
- b) balanço dos dois semestres do correspondente exercicio;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.
- II destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;
- III eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;
- IV fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;
- V aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

VI – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluidos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicável à Cooperativa.

Seção III Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I – reforma do Estatuto Social;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

III – mudança do objeto da Sociedade;

IV – dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);

V - contas do liquidante;

VI – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo Colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo no mínimo 7 (sete) e no máximo 13 (treze) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme exigências estabelecidas abaixo e sem prejuizo do atendimento dos outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

 I – não manter vinculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, de membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II – quando do ato de posse no cargo ao qual foi eleito, não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

 III – não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

 IV – não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

 V – reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades increntes;

 VI – não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII — não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações, e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

 VIII – não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuizo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX – ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI – ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII – estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Viiela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

XIV - não expor negativamente ou atentar contra direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

 XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravissima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

- § 1º Na análise das situações e ocorrências previstas no inciso VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.
- § 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.
- § 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.
- § 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do ôrgão regulador.
- § 5º Nas licenças, ausências, suspensões e impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 6 Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para referido (s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 6 (seis), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

1 – a perda da qualidade de associado;

II – o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III – a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

 IV – o patrocinio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

 V – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

 VI – as licenças, exceto as por tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos beneficios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.601 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

- § 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.
- § 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:
- I Posto eletivo aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;
- II Membro de executiva partidária as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III Posto nomeado, designado ou delegado aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).
- Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:
- I reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- III as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão dê atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

- § 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.
- § 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.
- § 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meios eletrônicos.
- Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:
- I fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;
- II acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;
- III aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;
- IV nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, benefícios e a remuneração individual e benefícios dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;
- V registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto nos normativos sistêmicos;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

 VII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

 VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

 VIX – deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

 X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabiveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos aos propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município da sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI – manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVI - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.601 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho çabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

 I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

 II – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

 III – acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

 IV – submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

 V – levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

VI – apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

 VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

 VIII – representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

 IX – participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

 X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

 XI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

 XII – aplicar as penalidades que forem estipuládas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

 XIII – indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive, nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE No.: 414.0000.1954

ENDERECO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

Seção II Diretoria Executiva

- Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.
- § 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.
- § 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas;
- § 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.
- §4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.
- § 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:
- I por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- II por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituido;
- III por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor, ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

 I – perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II – na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.

III – em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XIII a XV, bem como o do §1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

 IV - comprovadamente deter conhecimento compativel com a complexidade das atividades increntes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V - requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

 I – administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

 II – contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômicofinanceiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III – nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

 V – autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

 VI – elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

 VII – implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII – examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX – decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

 X – cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando a segurança e o respeito a legislação e aos normativos internos e oficiais;

 XI – decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

1 - Ao Diretor Executivo:

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores:
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II – Ao Diretor de Operações:

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

 a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
- d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- § 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.
- § 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.
- § 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR). TELEFONE: (42) 3220-9750

CEP: 84.070-000

Art. 36. Em caso de vaçância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

- Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.
- § 1º Os Administradores e os Diretores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos:
- § 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XV, deste Estatuto.

- § 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s) e independente(s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto;
- § 2° O mandato será de 02 (dois) anos;
- § 3º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.
- § 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.
- Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.
- § 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.
- § 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia e do Conselho de Administração.
- § 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.
- § 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meios eletrônicos.
- Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelo suplente.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vileia, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

- § 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27. § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.
- § 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.
- Art. 41. Entre outras atribuições em decorrência da legislação e deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:
- I exercer assidua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços, os atos dos administradores;
- II controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;
- III avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;
- IV analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa, e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto, e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Centrál;

 VIII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da cooperativa dos postulados de cada relatório;

 IX – opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

 X – convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

- § 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação nos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.
- § 2º A Cooperativa, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

- Art. 42. O exercicio social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.
- Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.
- Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:
- I 79% (setenta e nove por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;
- II 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;
- III até 01% (um por cento), a critério do Conselho de Administração, para o Fundo Social, destinado a atender ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa.
- IV O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1º deste artigo.

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414,0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

- § 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias ainda, as doações sem destinação específica; e, à critério do Conselho de Administração, os valores em prejuizo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.
- Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

 I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

CNPJ: 81.466,286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

III – pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria, com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 50. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.
- Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.
- Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir

CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE N°.: 414.0000.1954

ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 - Nova Rússia - Ponta Grossa (PR).

CEP: 84.070-000

TELEFONE: (42) 3220-9750

versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Ponta Grossa (PR), 17 de março de 2.023.

Popke Ferdinanti Van Der Vinne

Presidente

Jose Alvan God Filh Vice-President MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TILENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041835/O-4, inscrito no CP®
nº 97613762904. DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis que

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) CPF N° do Registro Nome 97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA	LENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041835/O-4, inscrito no 13762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis ocumento é autêntico e condiz com o original. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) CPF	ENE MOERSCHBACHE 13762904, DECLARO, so cumento é autêntico e co	ER FARINA, com inscri ob as penas da Lei Per ondiz com o original.	AUTENTICIDADE ção ativa no CRC/PR, sob o nº 041835/O-4, ins nal, e sem prejuízo das sanções administrativas	scrito no s e cívei
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) CPF N° do Registro Nome 97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) CPF N° do Registro Nome 97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA				
CPF N° do Registro Nome 97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA	PF N° do Registro Nome 97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA		IDENTIFICAÇÃO	DO(S) ASSINANTE(S)	
97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA	97613762904 041835/O-4 TILENE MOERSCHBACHER FARINA TILENE MOERSCHBACHER FARINA	CPF	N° do Registro	Nome	
		97613762904	041835/O-4	TILENE MOERSCHBACHER FARINA	







CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP				Protocolo: PRC2318464325	
Natureza Jurídica: Cooperati	va				
NIRE: CNPJ: 41400001954 81466286000		ureza Jurídica: Cooperativa	Último Arquivam Data: 16/10/2023		
Arquivamentos solicitado:					
Número:	Data:	Ato:			
20232794081	28/04/2023	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/11/2023, às 15:50:26 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código JHG8TGG6.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:42, sob o número 10054573120238260441.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05

NIRE: 414.0000.1954

Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR CEP: 84.070-000 Telefone: (42) 3220-9750

Ata nº. 162 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

I – Data, hora e local: 05 de abril de 2023 às 14h00 horas nas dependências da sede regional, à Av. Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia.

II – Presenças: Presidente: Márcio Zwierewicz, Vice: Popke Ferdinand van der Vinne, e dos Conselheiros: José Álvaro Goes Filho, Jorge Koz, Fernando José Fuganti Casarin, Maria Parecida Trindade de Souza, Paulo Roberto Trentin, Laurival Pontarollo, Janus Katsman, Rosemeire Guimarães Damiani Frasson e Osmir Marcos Alberti. Como convidados, fizeramse presentes: Leila Grik e Reinaldo Fernandes de Oliveira. A Diretora de Operação Tilene Farina, não participou da reunião por estar em viagem com os Gafs.

III - Deliberações:

1º) O Conselho tomou conhecimento da renúncia do Diretor Executivo tendo em vista a homologação de seu nome ao Conselho de Administração da Cooperativa. Face a vacância do cargo, o Conselho delibera pelo remanejamento da atual Diretora de Negócios, Sra. Leila Rejeane Dobis Grik, CPF 804.930.509-06, para o cargo de Diretora Executiva. Com a homologação do nomeado para o cargo Diretor de Negócios, conforme ofício 8148/2023-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15.42, sob o número 10054573120238260441.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

- Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05

NIRE: 414.0000.1954

Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR

CEP: 84.070-000 Telefone: (42) 3220-9750

Ata nº. 162 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP - Sicredi

Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

BCB/Deorf/GTCUR, o Conselho da posse ao Sr. Reinaldo Fernandes de Oliveira, CPF 449.374.159-72 no cargo de Diretor de Negócios. O Conselho da posse ao Sr. Reinaldo como

Diretor de Negócios a partir dia 06/04, visto que nesta data de 05/04 ele está sendo

desligado da função que ocupa como CLT na cooperativa. Ambos exercerão seus mandatos

até a 1ª Reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2025. Tilene Moerschbacher

Farina, Diretora de Operações continua normalmente com suas atribuições.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata,

onde assinam o Presidente e Vice-Presidente.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.

Ponta Grossa (PR), 05 de abril de 2023.

MARCIO ZWIEREWICZ Presidente

Popke Ferdinand Van der Vinne
Assinado por: Ferdinand Van der Vinne Hora/Data assinatura: 06-04-2023 09:32:25
Endereço IP: 187.6 140 221

POPKE FERDINAND VAN DER VINNE Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TILENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041835/O-4, inscrito no CPE
nº 97613762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que

nº 97613762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			2/12/2
CPF	N° do Registro	Nome	9m 22
97613762904	041835/O-4	TILENE MOERSCHBACHER FARINA	ocolado 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 14:31 SOB Nº 20232794081. PROTOCOLO: 232794081 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305750334. CNPJ DA SEDE: 81466286000105. NIRE: 41400001954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2023. COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL empresafacil.pr.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

	nesta Junta	a Comercial e sao vigentes na data da sua expedição.	
Nome Empresarial: CO GERAIS E GRANDE C		A E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS	Protocolo: PRC2318464270
NIRE: 41400001954 Natureza Jurídica: Coo	operativa		
NIRE (Sede) 41400001954	CNPJ 81.466.286/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/1989	Início de Atividade 14/08/1989
Endereço Compl Avenida ERNEST		SSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000	
Objeto Social ASSEGURAR A C	COMPLEMENTAÇÃO DA PRES	TAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS AO SEGMENTO DE CREDITO C	OOPERATIVO.

Capital Social

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)

Prazo de Duração Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa

MARIA PARECIDA TRINDADE DE SOUZA

175 593 679-68

Nome da pessoa

JORGE KÖZ 847.793.149-68

Nome da pessoa

FERNANDO JOSE FUGANTI CASARIN

201.335.029-53

Nome da pessoa JANUS KATSMAN

021.850.059-95

Nome da pessoa

LAURIVAL PONTAROLLO

451.483.099-20

Nome da pessoa

MARCIO ZWIEREWICZ

930.636.529-20

Nome da pessoa

MARCIO ZWIEREWICZ

930.636.529-20

Nome da pessoa

LEILA REJEANE DOBIS GRIK

804.930.509-06

Nome da pessoa

OSMIR MARCOS ALBERTI

157.467.639-34

Nome da pessoa

REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

449.374.159-72

Nome da pessoa

PAULO ROBERTO TRENTIN

718.496.539-68

Nome da pessoa

TILENE MOERSCHBACHER FARINA

976.137.629-04

Nome da pessoa

ROSEMEIRE GUIMARAES DAMIANI FRASSON

087.858.688-17 Nome da pessoa Término do mandato

31/03/2027

Término do mandato

31/03/2025

Término do mandato 31/03/2027

Término do mandato 31/03/2025

Término do mandato

31/03/2027

Término do mandato

31/03/2025

Término do mandato

31/03/2027

Término do mandato

Cargo

Conselheira de administração

Conselheiro de administração

Cargo

Conselheiro de administração

Cargo

Conselheiro de administração

Conselheiro de administração

Cargo

Diretor executivo

Cargo Presidente

Cargo Diretora executiva

Conselheiro de administração

Cargo Diretor de negócios

Cargo

Conselheiro de administração

Diretora de operacoes

Cargo

Conselheira de administração

Cargo





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS

GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

Protocolo: PRC2318464270

NIRE: 41400001954 Natureza Jurídica: Cooperativa

JOSE ALVARO GOES FILHO

31/03/2027

Conselheiro de administração

Nome da pessoa POPKE FERDINAND VAN DER VINNE Término do mandato 31/03/2027

Presidente

061.490.069-72

Último Arquivamento

úmero Ato/eventos

 Data
 Número
 Ato/evento

 16/10/2023
 41902149435
 017 / 023

017 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA

ATIVA
Status
SEM STATUS

Situação

SEDE

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1- NIRE: 41900913324 **CNPJ:** 81.466.286/0002-88

Endereço Completo

(AVENIDA ANTONIO CUNHA, Nº 727, CENTRO, Curiúva, PR, CEP:84280000)

2- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(AVENIDA WILD JOSÉ DE SOUZA, № 55 , CENTRO, Registro, SP, CEP:11900970)

3- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(PRAÇA DOS EXPEDICIONARIOS, № 19, CENTRO, Registro, SP, CEP:11900970)

4- NIRE: 41901776797 **CNPJ:** 81.466.286/0030-31

Endereço Completo

(AVENIDA BRASÍLIA, Nº 6008, CAPÃO RASO, Curitiba, PR, CEP:81020010)

5- NIRE: 41901890646 **CNPJ:** 81.466.286/0036-27

Endereço Completo

(ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, № 2033, MERCES, Curitiba, PR, CEP:80430042)

6- NIRE: 35920163857 **CNPJ:** 81.466.286/0041-94

Endereço Completo

(AVENIDA PADRE ANCHIETA, Nº 908, CIDADE BALNEARIA PERUIBE/SCIPE, Peruíbe, SP, CEP:11750000)

Endereço Completo

(RUA RUI BARBOSA, Nº 811 , CENTRO, Ivaí, PR, CEP:xx.xxx-xxx)

8- NIRE: 41900913294 **CNPJ:** 81.466.286/0008-73

Endereço Completo

(AVENIDA ERNESTO VILELA, Nº 1001 , NOVA RUSSIA, Ponta Grossa, PR, CEP:84070000) 9- NIRE: 41901377281 CNPJ: 81.466.286/0021-40

Endereço Completo

(RUA JOSE LEAL FONTOURA, Nº 282, CENTRO, Colombo, PR, CEP:83414190)

10- NIRE: 41901745077 **CNPJ:** 81.466.286/0028-17

Endereço Completo

Endereço Completo

(AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, № 2633, LOJA L1160;ANDAR L01, TARUMÃ, Curitiba, PR, CEP:82810350)

12- NIRE: 41902130645 **CNPJ:** 81.466.286/0045-18

Endereço Completo

(RUA PADRE GERMANO MAYER, № 2055, LOJA 01 ANDAR TR COND GOLDEN PALACE RESED BLOCO GO, HUGO LANGE, Curitiba, PR,

CEP:80040170) **13- NIRE**: 41902149435 **CNPJ**: 81.466.286/0047-80

Endereço Completo

(AVENIDA MANOEL RIBAS, № 5670 , SANTA FELICIDADE, Curitiba, PR, CEP:82400000)

14- NIRE: 41900913308

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, № 1402, CENTRO, Ventania, PR, CEP:xx.xxx-xxx)





Protocolo: PRC2318464270

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS

GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

NIRE: 41400001954 Natureza Jurídica: Cooperativa

15- NIRE: 41901327411 **CNPJ:** 81.466.286/0019-26

Endereço Completo

(RUA DO MOINHO, Nº 144, COLONIA CASTROLANDA, Castro, PR, CEP:84196200)

16- NIRE: 41901802097 **CNPJ:** 81.466.286/0033-84

Endereço Completo

(RUA PADRE ANCHIETA, № 1982, BIGORRILHO, Curitiba, PR, CEP:80730000)

17- NIRE: 41900913332 **CNPJ:** 81.466.286/0005-20

Endereço Completo

(AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 2183, CENTRO, Carambeí, PR, CEP:84145000)

18- NIRE: 41900913367 **CNPJ:** 81.466.286/0003-69

Endereco Completo

(RUA DR. PAULA XAVIER, № 1501, CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP:84010270)

19- NIRE: 41901038681 **CNPJ:** 81.466.286/0012-50

Endereço Completo

(RUA Machadinho, № 111, Centro, Tibagi, PR, CEP:84300000)

20- NIRE: 41901358235 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA VICENTE MACHADO, № 240 , NOVO BARRO PRETO, Ventania, PR, CEP:84345000)
21- NIRE: 41901377299 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(AVENIDA SÃO GABRIEL, № 2180 , SÃO GABRIEL, Colombo, PR, CEP:83404642)

Endereço Completo

(RUA COMENDADOR ARAUJO, № 199, CENTRO, Curitiba, PR, CEP:80420000)

23- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(AVENIDA Fernando Costa, N^{ϱ} A3 , Centro, Cajati, SP, CEP:11950000)

24- NIRE: 41901772821 **CNPJ:** 81.466.286/0029-06

Endereco Completo

(AVENIDA DO BATEL, Nº 1476, BATEL, Curitiba, PR, CEP:80420090)

Endereço Completo

Endereço Completo

(RUA JÕAO RODOLFO SCHLENKER, № 63 , AGUA VERDE, Curitiba, PR, CEP:80610334) **27- NIRE:** 41900913316 **CNPJ:** 81.466.286/0006-01

Endereco Completo

(RUA JOAO LUPION DE TROIA, Nº 100, CENTRO, Piraí do Sul, PR, CEP:84240000)

28- NIRE: 41901186141 **CNPJ:** 81.466.286/0016-83

Endereço Completo

(RUA VICENTE MACHADO, Nº 791, CENTRO, Palmeira, PR, CEP:84130000)

Endereço Completo

(RUA XV DE NOVEMBRO, Nº S/Nº , CENTRO DA COLONIA WITMARSUN, Palmeira, PR, CEP:84130000) **30- NIRE:** 41901296159 **CNPJ:** 81.466.286/0018-45

Endereço Completo

(RUA Tibagi, Nº 210, Centro, Curitiba, PR, CEP:80060110)

31- NIRE: 41902143500 **CNPJ:** 81.466.286/0046-07

Endereço Completo

(AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, N° 3950 , SAO BRAZ, Curitiba, PR, CEP:82300332) **32- NIRE:** 41900913286 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 462, CENTRO, Ipiranga, PR, CEP:84450000)

33- NIRE: 41900913341 **CNPJ:** 81.466.286/0004-40

Endereço Completo





Protocolo: PRC2318464270

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS

GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

NIRE: 41400001954 Natureza Jurídica: Cooperativa

(AVENIDA VISCONDE DE MAUA, № 2001, OFICINAS, Ponta Grossa, PR, CEP:84045100)

34- NIRE: 41901038699 **CNPJ:** 81.466.286/0013-30

Endereço Completo

(PRAÇA MANOEL RIBAS, Nº 19, CENTRO, Castro, PR, CEP:84165510)

35- NIRE: 41901780051 **CNPJ:** 81.466.286/0031-12

Endereço Completo

(RUA Abel Scuissiato, Nº 466, Atuba, Colombo, PR, CEP:83408280)

36- NIRE: 41902082551 **CNPJ:** 81.466.286/0039-70

Endereço Completo

(RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, Nº 1646, JARDIM PAULISTA, Campina Grande do Sul, PR, CEP:83430000)

37- NIRE: 41902088088 **CNPJ:** 81.466.286/0042-75

Endereço Completo

(RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, Nº 1291 , CONTORNO, Ponta Grossa, PR, CEP:84061000) **38- NIRE:** 41902112680 **CNPJ:** 81.466.286/0044-37

Endereço Completo

(AVENIDA CANDIDO DE ABREU, № 776, LOJA B ANDAR TR COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CIVICO, Curitiba, PR, CEP:80530000)

39- NIRE: 41900913359 **CNPJ:** 81.466.286/0009-54

Endereço Completo

(RUA Doutor Javert Madureira, № 1560 , Invernada do Matadouro, Castro, PR, CEP:84174410)

40- NIRE: 41901687832 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo

(RUA João Bettega, № 61 , Portão, Curitiba, PR, CEP:81070000)

Endereço Completo

Endereço Completo

Endereço Completo

(AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, Nº 471, BACACHERI, Curitiba, PR, CEP:82510160)
44- NIRE: 41902058308 CNPJ: 81.466.286/0038-99

Endereço Completo

(RUA ANNE FRANK, Nº 2028, HAUER, Curitiba, PR, CEP:81610020)

45- NIRE: 41902094568 **CNPJ:** 81.466.286/0043-56

Endereço Completo

(AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 3185, CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84062000)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2023, às 12:13:54 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código XDLTTSGM.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral

COOPERATIVA DE CREDITO, POUP E INVEST CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SISTEMA SICREDI - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE CREDITO COMERCIAL UNIDADE DE ATENDIMENTO PERUIBE

CUSTO EFETIVO TOTAL ·	- CET CONTRATACAO		
Associado ARIANNY MORAES MELLO			
Conta Corrente: 22867-5 Mat:	rícula de associação	000 : °N c	0149245
CPF/CNPJ: 18.951.167/0001-01			
Endereço: AV. DOMINGOS DA COSTA	A GRIMALDI 17 CEN	TRO	
Cidade PERUIBE	i didinibbi, 17, obiv.	1110	
		UF:	CD
CEP: 11750-000	2 259		
Encargos Financeiros: Mensal:	2,258	Anual:	30,600
Quantidade de Parcelas:			
Data da Solicitação:	14/02/2023		
Vencimentos: la Amortização	16/03/2023		
Última Amortização			
Indexador:			
Valor Solicitado:	42.233,00		67,03%
Valor do IOF Básico:	563,50		0,89%
Valor do IOF Adicional:	160,49		0,25%
Valor dos Tributos:			1,15%
Valor dos Encargos			31.48%
Valor dos Seguros:	0,00		0,00%
Valor dos Registros:			0,00%
Pgto Serviços de Terceiros:			0,00%
Valor de Administração:	0,00		0,00%
Valor da Comissão	0,00		0,00%
Valor da Tarifa	211,17		0,34%
Total de despesas associadas a operação:	20.772,28		32,97%
	20.112,28		32,310
Valor total devido do empréstimo ou	63 OOF 30		
financiamento no ato da contratação:	63.005,28		
Somatório das Parcelas que compõem	60 070 10		
a operação (R\$):	62.070,12		
CET - CUSTO EFE			
Frank Story Balls sport and story of the sto			

Mensal 2,39% Anual 33,24% O custo efetivo total - CET foi calculado considerando os fluxos referentes as liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa de encargo financeiro anual.

O cálculo dos respectivos percentuais em relação ao valor total devido considera os valores no ato da contratação, calculado nos termos da resolução vigente.

O Associado declara ter conhecimento das condições apresentadas e que o mesmo é válido nesta data.

Para Crédito Rotativo/Conta Garantida, o CET é calculado com base no valor do limite contratado e com o prazo de 30 dias, conforme art.6° da Res.4881.

PERUIBE/SP, 14 de Fevereiro de 2023.

ARIANNY MORAES MELLO
18.951.167/0001-01

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

1

Pagina:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número....: C33930175-5 Vencimento em.: 01/03/2026

Valor da Cédula: 42.233,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
ARIANNY MORAES MELLO, inscrito(a) no CNPJ sob n. 18.951.167/0001-01, com
sede na AV. DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI, 17, bairro CENTRO, PERUIBE-SP,
11750-000, telefone (13) 99757-8409, endereço eletrônico
ariannymello@gmail.com.

Avalista(s): ARIANNY MORAES MELLO, Nacionalidade BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, filho(a) de SEBASTIAO CHITICO e ROSA MARIA DE MORAES CHITICO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. TUPI PAULISTA, bairro FLORA RICA, munic;pio de PERUIBE SP, 11750-000, 361.917.338-95 48674369X 0 RG SSP/SP, endereço eletrônico ariannymmellos@gmail.com.

A 01 de Março de 2026 pagarei (emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS E GRANDE CURITIBA PRSP, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) AV ERNESTO VILELA, 1001 ESQ R BAHIA, município de PONTA inscrita no CNPJ sob número 81.466.286/0001-05, telefone (42) doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 42.233,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto COOPERATIVA, divida esta liquida, certa е exigivel.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vinculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vinculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$42.233,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 1.743,46 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS Continua Proxima Pagina



2

Continuação do instrumento de crédito do título C33930175-5.

Pagina:

conograma: 01/04/2023, 01/05/2023, 01/09/2023, 01/10/2023, 01/11/2023, 01/03/2024, 01/04/2024, 01/05/2024, cada uma, c 01/07/2023, o cronograma: CENTAVOS) conforme 01/08/2023, 01/02/2024, 01/08/2024, 01/06/2023, 01/12/2023, 01/01/2024, 01/06/2024, 01/07/2024, 01/09/2024, 01/10/2024, 01/11/2024, 01/12/2024, 01/01/2025, 01/02/2025, 01/03/2025, 01/04/2025, 01/05/2025, 01/06/2025, 01/08/2025, 01/07/2025, 01/09/2025, 01/10/2025, 01/11/2025, 01/12/2025, 01/01/2026, 01/02/2026, 01/03/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.22867-5 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

Continua Proxima Pagina



Pagina:

a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;

b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;

que ultrapasse o limite de crédito aberto saldo negativo gerar (operações com característica de limite);

em situação de mora ou inadimplemento; como devedor(es) figurar(em) e) crédito; de restritivos órgãos apontamento em possuir (em) g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar (em) como executado (s) ou réu (s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, a processo de execução por responder (em), independentemente do motivo, quantia certa, ainda que haja embargos;

ou ser(em) ou extrajudicial, judicial recuperação requer (em)

declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;

i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA; capacidade ocorrer a extinção do vinculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;

k) ocorrer o simples encerramento da conta;

descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável); A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento conta promovera a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então autorizando Garantida). Rotativo/Conta de limites crédito (para fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra n) Cisao; alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de do presente instrumento, fica ciente e desde já liquidação antecipada cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Atendimento da COOPERATIVA. afixada nas Unidades de vigente,

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 30,604999% 0 MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (TRINTA VÍRGULA SEISCENTOS E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (2 ano (2,250000% ao mês), capitalizados MILHONÉSIMOS POR mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da divida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, Continua Proxima Pagina

Pagina:

incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO -No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 46,784678% (QUARENTA E SEIS VÍRGULA SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluidos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 0,500000 (ZERO VÍRGULA CINCO DÉCIMOS POR CENTO).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais 20% (vinte por cento), também sobre o total da divida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará Cédula para todos os fins e efeitos esta de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência COOPERATIVA no Município de PERUIBE-SP.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer as penas da atividades, das seja por si ou por empresas controladas ou suas coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de Continua Proxima Pagina



Pagina:

5

serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análago ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às bem como de inclusão social de pessoas portadoras de diferencas, especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de necessidades combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou , disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e dores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinaçes relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem as converções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às fornecedores. categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais conflitem que não com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício; correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, Continua Proxima Pagina



Pagina:

preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);

(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes; (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e

(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena práticas que de (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que c imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, investigue tais infrações, pode acarretar em: ou que

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e
- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das cutras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, Continua Proxima Pagina



incluindo assinaturas

utilizem

Pagina:

emitido eletrônicas em plataforma específica

disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a a definição sobre a forma aceita a este das avenças na maneira supra acordada será documento. A formalização validade e integral vinculação das partes ao presente suficiente para a Contrato.

de certificado digital

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara (m) ter conhecimento e autoriza (m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

ICP-Brasil,

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de PERUIBE-SP, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

PERUIBE-SP14 de Fevereiro de 2023,

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

MORAES MELLO 18.951.167/0001-01

Por aval ao(s) emitente(s):

MORAES MELLO

CPF.: 361.917.338-95

Continua Proxima Pagina

8

Pagina:

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770

Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



PROPOSTA DE ADESÃO AO SEGURO PRESTAMISTA - PESSOA JURÍDICA Contrato Operação de Crédito n° C33930175-5

Eu, ARIANNY MORAES MELLO, CPF/MF n° 361.917.338-95, Data Nascimento 09/08/1991, Idade 31, Estado Civíl SEPARADO JUDICIALMENTE, Sexo FEMININO, Nacionalidade BRASILEIRA, n° doc. Identificação (1) 48674369x, Natureza doc. Identificação CARTEIRA DE IDENTIDADE, Órgão Expedidor(2) SSP, Data Expedição 09/04/2015, Endereço Residencial RUA TUPI PAULISTA, 26 PERUIBE/SP, CEP 11750-000, Telefone de Contato com DDD 13 997578409, Residente Brasil (X)Sim ()Não, Profissão/Atividade(3) ADMINISTRADOR, sócio(4) junto à empresa ARIANNY MORAES MELLO, CNPJ 18.951.167/0001-01, configurada como emitente da dívida, contrato, neste ato, Seguro Prestamista aprovado pelo Processo SUSEP n° 15414.902036/2019-53, com a Icatu Seguros S/A., Sociedade Seguradora inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.283.770/0001-39, por meio da Apólice n° 77001069, cujo Estipulante é o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., com sede na AV. Assis Brasil, 3940, 6° andar, São Sebastião, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.181.521/0001-55.

Cobertura Contratada: Morte Natural ou Acidental

O início de vigência do risco do Seguro Prestamista Operação de Crédito dar-se-á às 24 (vinte e quatro) horas da data da respectiva liberação da Operação de Crédito à emitente da dívida e consequente concessão do limite de crédito junto ao Estipulante, desde que a inclusão no seguro tenha sido aceita pela Icatu Seguros S/A, e o respectivo prêmio tenha sido pago conforme condições contratuais. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato da Operação de Crédito da Emitente ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos do sócio, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice, conforme condição que se estabelecer primeiramente, e desde que o pagamento do prêmio esteja em dia, conforme condições contratuais.

Modalidade do Capital Segurado: Capital Fixo(5) Capital Segurado Individual: R\$ 62,070,12

Outrossim determino que, ocorrendo a minha morte, observadas as condições do seguro, a indenização, correspondente ao capital segurado, será paga pela Seguradora mediante (i) a quitação ou amortização do saldo devedor do empréstimo junto ao CREDOR/ESTIPULANTE (Primeiro Beneficiário), conforme o caso, e (ii) eventuais diferenças observadas na data da ocorrência do sinistro entre o Capital Segurado individual e seu saldo devedor junto CREDOR/ESTIPULANTE deverão ser pagas à empresa tomadora de empréstimo (Segundo Beneficiário), mediante crédito na conta corrente mantida junto ao CREDOR, ou, outra conta corrente que o segundo beneficiário indicar.

Para o custeio do Seguro Prestamista Operação de Crédito, autorizo a cobrança do prêmio(5) no valor de R\$ 1.185,86 (UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), através de débito em minha conta corrente n. 22867-5, agência 0730.

Continua Proxima Pagira



(S) Solicito que o valor para custear o prêmio do seguro seja financiado na Operação de Crédito contratada pela emitente. Declaro expressamente ter ciência de que o valor integral do prêmio será pago pela Estipulante à Seguradora à vista, sendo o financiamento sobre este valor operado exclusivamente entre a emitente e o Estipulante. Declaro ainda estar ciente de que sobre tal financiamento incidirão todas as condições da Operação de Crédito, inclusive prazo e encargos remuneratórios.

Ser cientificado pelo intermediário da remuneração recebida por este é um direito do cliente e um dever do intermediário. Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, DECLARO que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP n° 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4°, § 1° da referida Resolução.

Declaro ter ciência que:

- l para os fins previstos nos Artigos 774 e 801 do Código Civil, e com base no disposto no Artigo 1° da Resolução CNSP 107/2004, pelo presente concedo ao Estipulante da apólice em questão o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as obrigações contratuais constantes nas cláusulas e Condições Contratuais da referida Apólice, devendo todas as comunicações e avisos referentes ao contrato serem encaminhados diretamente a ele.
- 2 a contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado e/ou emitente o seu cancelamento a qualquer tempo, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.
- 3 na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga pela Seguradora Emitente (segundo beneficiário), mediante crédito na conta corrente mantida junto ao credor.
- 4 em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.
- 5 inexiste cobertura de seguro para atos praticados pelo segurado de forma ilícita ou contrária à lei, e para o suicídio praticado nos primeiros dois anos de vigência do seguro, conforme art. 798 do Código Civil.
- 6 todo pagamento de indenizações oriundas deste contrato é de exclusiva responsabilidade da Seguradora, nenhuma relação se estabelecendo neste sentido com o Estipulante ou Subestipulante.
- 7 estará prejudicado ao direito à indenização se eu, meu representante ou corretor de seguros fizermos declarações inexatas ou omitirmos circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, permanecendo a obrigação ao pagamento do prêmio vencido.

 Continua Proxima Pagina



- 8 o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 9 o segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 10 este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
- 11 mesmo fazendo a adesão ao seguro prestamista vinculado à esta Proposta, a cobertura securitária dessa operação só terá início após o pagamento da primeira parcela do prêmio e que a contratação pode ser realizada até o final da vigência da operação contratada ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.
- 12 que tive conhecimento prévio da integra das Condições Contratuais e Condições Gerais.
- 13 a aceitação do seguro estará sujeita à anlise do risco.
- 14 o seguro vigorará até o término do prazo do contrato da Operação de Crédito da Emitente ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos do sócio, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice, conforme condição que se estabelecer primeiramente, e desde que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado de acordo com condições contratuais.
- 15 exclusivamente para os fins relacionados ao produto ora mencionado e contratado, autorizo o Banco Cooperativo Sicredi a disponibilizar à Seguradora Icatu Seguros minhas informações pessoais; aqui entendidas como extratos, faturas, dados cadastrais; durante todo o período de vigência deste, uma vez que, estas são necessárias à contratação e manutenção do produto, ciente que tais informações poderão ser disponibilizadas a mim pela Icatu Seguros, via internet, call-center ou correspondências.
- 16 (i) o Sicredi e a Icatu Seguros precisarão tratar os dados pessoais informados por mim; (ii) o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, Lei Geral de Proteção de Dados; (iii) a Icatu Seguros e o Sicredi poderão, sempre respeitando a legislação aplicável, compartilhar os dados pessoais aqui informados e dados referentes ao Produto contratado com cs Intermediários e com outras entidades privadas ou órgãos públicos; (iv) os dados pessoais coletados serão mantidos pelo período necessário para o cumprimento do presente contrato ou de obrigações legais ou regulatórios aplicáveis; (v) para mais informações sobre a proteção dos dados pessoais, basta acessar a Política de Privacidade disponível na Área do Cliente.

PREENCHIMENTO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO

Continua Proxima Pagina



Sou Pessoa Politicamente Exposta(6) - Sim ()

Renda Mensal ou Patrimônio R\$ 3.900,00

Legendas:

1- No caso de proponente estrangeiro o passaporte deve ser utilizado como documento de identificação.

2- País expedidor, no caso de passaporte.

3- Preenchimento obrigatório em caso de aposentado por motivo de invalidez por acidente.

4- Sócios e Dirigentes constantes no Contrato Social ou Alteração Contratual do mês de início de vigência da empresa no seguro; e Administradores eleitos ou contratados, assim como Conselheiros, constantes em Ata de Assembléia da Empresa, desde que devidamente registrada no órgão competente.

5- Se a Modalidade do Capital Segurado for Vinculado: Cobrança mensal do prêmio. O valor do Capital Segurado individual acompanhará saldo devedor referente à operação de crédito contratada pelo Segurado junto ao Estipulante. Este valor não pode ser superior ao valor da Operação de Crédito contratada e nem ao limite de capital segurado individual definido para a apólice.

Se a Modalidade do Capital Segurado for Fixo: Cobrança única do prêmio. O valor do Capital Segurado será equivalente ao valor da operação de crédito contratado pelo Segurado junto ao Estipulante. Este valor não pode ser superior ao valor da Operação de Crédito contratada e nem ao limite de capital segurado individual definido para a apólice.

6- Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para mais esclarecimentos sobre Pessoas Politicamente Expostas consulte http://hotsite.icatuseguros.com.br/ppe/index.htm.

Declaro ainda que a contratação do seguro prestamista em questão é uma opção por mim exercida, bem como que estou ciente e de acordo com todos os dizeres constantes deste documento e das Condições Gerais e Contratuais da Apólice.

de de de la felle de de de de la fight melle local e Data de proponente

CRC Sicredi: 4002-0056 capitais e regiões metropolitanas / 0800 285 5006 demais localidades.

SAC: 0800 286 0110 (exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos por telefone).

Ouvidoria: (ao ligar tenha em mãos o número do protocolo de atendimento)

Continua Proxima Pagina

3

0800 286 0047, de segunda a sexta-feira, das 8h s 18h, exceto feriados.

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770

Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br



Memória de Cálculo - Plataforma de Recuperação de Crédito



Operação: C339301755

Credor: 0730-SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PRSP

Devedor: ARIANNY MORAES MELLO Data: 06/12/2023

Informações do contrato

Sistema de Amortização: Price

Valor Financiado: R\$ 42.233,00

Encargos Contratuais:

Correção Monetária: Não se aplica

CDI: Não se aplica

Juros Remuneratórios: 2,25% ao mês capitalizados de forma composta

Juros Moratórios: 1% ao mês capitalizados de forma simples

Multa de inadimplência: 2%

Data de Aplicação da Cláusula de Vencimento Antecipado: 01/06/2023

Parcelas Abertas (vencidas e a vencer)

Nº	Vencimento Contratual	Principal (R\$)	Fator de Indexação (%)	Principal Corrigido (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
3	01/06/2023	1.161,21	1	1.161,21	170,78	82,14	28,28	1.442,41
4	01/07/2023	1.706,37	1	1.706,37	250,96	120,70	41,56	2.119,59
5	01/08/2023	1.668,82	1	1.668,82	245,44	118,05	40,65	2.072,96
6	01/09/2023	1.632,10	1	1.632,10	240,04	115,45	39,75	2.027,34
7	01/10/2023	1.596,18	1	1.596,18	234,75	112,91	38,88	1.982,72
3	01/11/2023	1.561,06	1	1.561,06	229,59	110,42	38,02	1.939,09
9	01/12/2023	1.526,71	1	1.526,71	224,54	107,99	37,18	1.896,42
10	01/01/2024	1.493,11	1	1.493,11	219,59	105,62	36,37	1.854,69
11	01/02/2024	1.460,26	1	1.460,26	214,76	103,29	35,57	1.813,88
12	01/03/2024	1.428,12	1	1.428,12	210,04	101,02	34,78	1.773,96
13	01/04/2024	1.396,70	1	1.396,70	205,41	98,80	34,02	1.734,93
14	01/05/2024	1.365,96	1	1.365,96	200,89	96,62	33,27	1.696,74
15	01/06/2024	1.335,91	1	1.335,91	196,47	94,50	32,54	1.659,42
16	01/07/2024	1.306,51	1	1.306,51	192,15	92,42	31,82	1.622,90
17	01/08/2024	1.277,76	1	1.277,76	187,92	90,38	31,12	1.587,18
18	01/09/2024	1.249,64	1	1.249,64	183,79	88,39	30,44	1.552,26
19	01/10/2024	1.222,15	1	1.222,15	179,74	86,45	29,77	1.518,11
20	01/11/2024	1.195,25	1	1.195,25	175,79	84,55	29,11	1.484,70
21	01/12/2024	1.168,95	1	1.168,95	171,92	82,69	28,47	1.452,03
22	01/01/2025	1.143,23	1	1.143,23	168,14	80,87	27,84	1.420,08
23	01/02/2025	1.118,07	1	1.118,07	164,44	79,09	27,23	1.388,83

24	01/03/2025	1.093,47	1	1.093,47	160,82	77,35	26,63	1.358,27
25	01/04/2025	1.069,41	1	1.069,41	157,28	75,65	26,05	1.328,39
26	01/05/2025	1.045,88	1	1.045,88	153,82	73,98	25,47	1.299,15
27	01/06/2025	1.022,86	1	1.022,86	150,43	72,35	24,91	1.270,55
28	01/07/2025	1.000,35	1	1.000,35	147,12	70,76	24,36	1.242,59
29	01/08/2025	978,34	1	978,34	143,89	69,20	23,83	1.215,26
30	01/09/2025	956,81	1	956,81	140,72	67,68	23,30	1.188,51
31	01/10/2025	935,76	1	935,76	137,62	66,19	22,79	1.162,36
32	01/11/2025	915,17	1	915,17	134,60	64,74	22,29	1.136,80
33	01/12/2025	895,03	1	895,03	131,63	63,31	21,80	1.111,77
34	01/01/2026	875,33	1	875,33	128,74	61,92	21,32	1.087,31
35	01/02/2026	856,07	1	856,07	125,90	60,56	20,85	1.063,38
36	01/03/2026	837,23	1	837,23	123,13	59,22	20,39	1.039,97
Sub	totais:	41.495,78		41.495,78	6.102,84	2.935,26	1.010,66	51.544,54

Amortizações (valores atualizados):

Nº	Data	Principal (R\$)	Fator de Indexação (%)	Principal Corrigido (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Total (R\$)
3	30/06/2023	231,23	1	231,23	28,36	13,50	273,09
Subt	otais:	231,23		231,23	28,36	13,50	273,09

Resumo

Subtotal de Parcelas Abertas: R\$ 51.544,54

Subtotal de Amortizações: R\$ 273,09

Total da Dívida: R\$ 51.271,45

PERUIBE, 06 de dezembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital no: 100

1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto

Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado:

Arianny Moraes Mello e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora não recolheu custas iniciais do processo (taxa judiciária e taxa de citação) nem realizou pedido de gratuidade.

Deste modo, intime-se o autor para RECOLHER CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Peruíbe, 08 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 09/01/2024 03:27

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0002/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não recolheu custas iniciais do processo (taxa judiciária e taxa de citação) nem realizou pedido de gratuidade. Deste modo, intime-se o autor para RECOLHER CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Peruíbe, 9 de janeiro de 2024.

Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Foro de Peruíbe

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não recolheu custas iniciais do processo (taxa judiciária e taxa de citação) nem realizou pedido de gratuidade. Deste modo, intime-se o autor para RECOLHER CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Peruíbe, 10 de janeiro de 2024.





AO JUIZO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE - SÃO PAULO



AUTOS Nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de ARIANNY MO-RAES MELLO, também já qualificada, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

Em atendimento a r. decisão de página 81, informa que as custas iniciais, bem como as custas para expedição de carta citatória, foram recolhidas, conforme comprovantes de pagamento em anexo.

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969

Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Kelly Campos Bel em Direito









fls. 85

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		pagamente ne eeu bane		
SIP	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP
				Documento Principal
01 - Nome / Razão	Social			07 - Data de Vencimento
Cooperativa de Cred	dito, Poupa	nca e Investimento C	22/12/2023	
02 - Endereço				08 - Valor Total
Avenida Ernesto Vilela	a,1001, Nova	Russia, Cidade Ponto Gros	sa PR PONTA GROSSA PR	R\$ 512,72
03 - CNPJ Base / C	PF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	9 09 - Número do DARE
81.466.286		(42)3220-9750	1	
OG Observações		<u> </u>		─ 230590198963959
06 - Observações Comarca/Foro: Peruíbe	, Cód. Foro:	441, Natureza da Ação: Pr	rocesso de Execução, Autor: COOPERATIVA DE	
CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Árianny Moraes Mello				
				Emissão: 22/12/2023
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

	(SID)	Governo do Estado de São Paulo	DARE-SP	01 - Códig	o de Receita – Des	crição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
23059		Secretaria da Fazenda e Planejamento	Documento Detalhe	230-6 Custas - judiciárias pertencer referentes a atos judiciais				AL C
230590198963959-0001		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito, Poupanca e		03 - Data o	de Vencimento 22/12/2023 ou Cpf	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
395	Investimento C		81.466.286/0001-05			R\$ 512,72	R\$ 0,00	
230590198963959-0001		esto Vilela,1001, Nova Russ PR PONTA GROSSA PR	sia, Cidade P	05 -		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
							R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - N° do Documento Detalhe 230590198963959-0001		o: Peruíbe, Cód. Foro: 441, utor: COOPERATIVA DE CREDI				08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total
Emissão: 22/12/2023	,						R\$ 0,00	R\$ 512,72

85850000005-3 12720185112-0 30590198963-0 95920231222-1

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento				D	ARE-SP umento Principal
	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		Doc	umento Principal	
01 - Nome / Razão Cooperativa de Cre		anca e Investimento C		07 - Data de Venc	imento 22/12/2023
02 - Endereço Avenida Ernesto Vilela,1001, Nova Russia, Cidade Ponto Grossa PR PONTA GROSSA PR				08 - Valor Total	R\$ 512,72
03 - CNPJ Base / C 81.466.286	PF	04 - Telefone (42)3220-9750	05 - Quantidade de Documentos Detalh	- Trumero do Bi	
06 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Arianny Moraes Mello				230590198963959 Emissão: 22/12/2023	
10 - Autenticação M	lecânica				o Contribuinte

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome: TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conta de débito: 389 / 003 / 00004766-0

Representação numérica do código de barras:

858500000053 127201851120 305901989630 959202312221

Convênio: DARE/SP

Valor: 512,72

Data de vencimento: 22/12/2023

Identificação da operação: CUSTAS SICREDI F. 28973

Data de débito: 22/12/2023

Data/hora da operação: 22/12/2023 11:04:31

Código da operação: 00395804

Chave de segurança: 6TNNPEL5ZL6LJR4R

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 Alô CAIXA: 0800 104 0104

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024011190554008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

			•
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos	s Ge		81.466.286/0001-05
Nº do processo	Unidade		CEP
10054573120238260441	Foro de Peruíbe		84070000
Endereço	Código		
Avenida Ernesto Vilela,nº 1001, Nova Rússia, Pont	120-1		
Histórico			Valor
-Guia de citação da Ré - Execução de título extraju	31,35		
	Total		
			31,35

O Tribunal de justica não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peca pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

313551174006

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024011190554008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão (Campos Ge		81.466.286/0001-05
Nº do processo	Unidade		CEP
10054573120238260441	Foro de Peruíbe		84070000
Endereço			Código
Avenida Ernesto Vilela,nº 1001, Nova Rússi	a, Ponta Grossa,		120-1
Histórico			Valor
-Guia de citação da Ré - Execução de título	extrajudicial		31,35
			Total
			31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via

3551 174006 868700000003 31

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024011190554008

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos	Ge		81.466.286/0001-05
Nº do processo	Unidade		CEP
10054573120238260441	Foro de Peruíbe		84070000
Endereço			Código
Avenida Ernesto Vilela,nº 1001, Nova Rússia, Ponta	a Grossa,		120-1
Histórico			Valor
-Guia de citação da Ré - Execução de título extrajud	dicial		31,35
			Total
			31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras. Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via



12/01/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:26:32
901315120 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 31355117400-6
11201814662-7 86000105008-1
Data do pagamento 12/01/2024
Valor Total 31,35

NR.AUTENTICACAO 6.F3F.28E.2A2.A30.696

COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

 $Fica(m) \ o(s) \ executado(s) \ advertido(s) \ que \ a \ rejeição \ dos \ embargos, \ ou, \ ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em$



COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,§1°, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2°, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

<u>DETERMINO</u>, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3°, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas.

<u>Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.</u>

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra- se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 15 de janeiro de 2024.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Juiz de Direito

(assinatura digital)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 16/01/2024 02:22 Certidão - Processo 1005457-31.2023.8.26.0441 Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0024/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) Forma D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,§1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato,a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra- se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Página: 1

Emitido em: 17/01/2024 02:14

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,§1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato,a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra- se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 17 de janeiro de 2024.

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Peruíbe, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS, CNPJ 81466286000105, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 22/12/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1005457-31.2023.8.26.0441, à 2ª Vara do Foro de Peruíbe, em que são partes: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS, CNPJ 81466286000105 - exequente(s), e ARIANNY MORAES MELLO, CPF 36191733895 e ARIANNY MORAES MELLO, CNPJ 18951167000101 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 51.271,45(CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

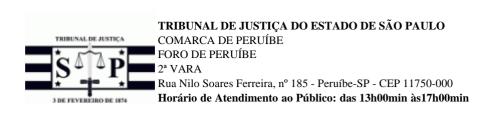
VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Peruíbe, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS, CNPJ 81466286000105, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 22/12/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1005457-31.2023.8.26.0441, à 2ª Vara do Foro de Peruíbe, em que são partes: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS, CNPJ 81466286000105 - exequente(s), e ARIANNY MORAES MELLO, CPF 36191733895 e ARIANNY MORAES MELLO, CNPJ 18951167000101 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 51.271,45(CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



CARTA DE CITAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Destinatário(a): Arianny Moraes Mello Rua Tupi Paulista, 26, Flora Rica Peruíbe-SP CEP 11750-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADO(A) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 51.271,45**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1°, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §\$, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4°, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5°, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6°, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024. MICHELE DE SOUZA ARÃO, Escrevente Técnico Judiciário.

CARTA DE CITAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Destinatário(a): Arianny Moraes Mello Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro Peruíbe-SP CEP 11750-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADO(A) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 51.271,45**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1°, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §\$, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4°, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5°, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6°, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024. MICHELE DE SOUZA ARÃO, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA COMde Peruíbe

Foro de Peruíbe 2ª Vara

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV638299149BR. Nada Mais. Peruíbe, 22 de janeiro de 2024.



COMARCA COMde Peruíbe

Foro de Peruíbe 2ª Vara

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV638299152BR. Nada Mais. Peruíbe, 22 de janeiro de 2024.

Digital

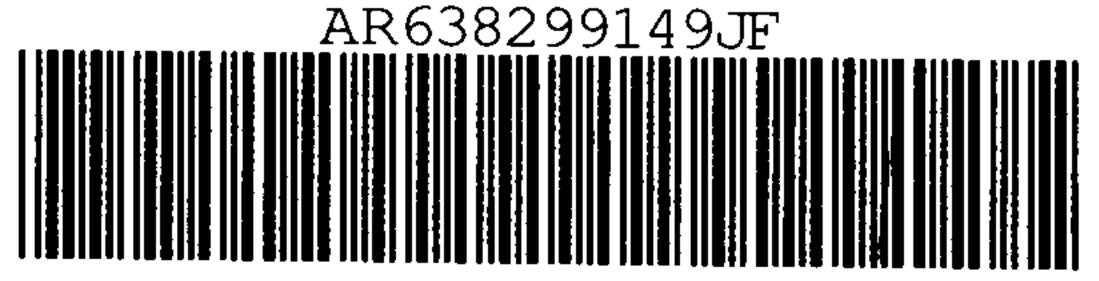
24/01/2024 LOTE: 175620

DESTINATÁRIO

Arianny Moraes Mello

Rua Tupi Paulista, 26, -, Flora Rica

Peruibe, SP 11750-000



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURADO RECEBEDOR

NOME LEC VEL DO RECEDEDOR

395.30c.278-GG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª/	: h
-----	-----



3ª	JJ		.:	h
				

AR
9912260497 (EZ/E)
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
comidos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o núm ero
- 4 Desconhecido
- 9 Outros

- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CAR MBO

UNIDADE DE ENTREGA

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

18889045-X

Digital

24/01/2024

DESTINATÁRIO

Arianny Moraes Mello

Avenida Domingos da Costa Grim aldi, 17, -, Centro

Perube, SP

11750-000



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIDNAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

movers NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N° DOCUMENTO DE DENTIDADE

LOTE: 175620

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912260497 tai/sp TJ/SP**₹** Correjos

ATENÇÃO:

Posta restante 20 (vinte) dias

comidos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o núm ero
- 4 Desconhecido
- 9 Outros

5 Recusado

- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARMBO UNDADE DE ENTREGA

RUBRICASE MATRÍCULA DO CARTERO

Ag. de correios Ostablean e

₽ ago **98100000**POST.CORREIOS.COM.BR,

Fwd: Processo Digital nº 1005457-31.2023.8.26.0441

PERUIBE - 2 OFICIO JUDICIAL <peruibe2@tjsp.jus.br>

Seg, 2024-02-05 08:43

Para:WILLIAN DE SOUSA RODRIGUES <willianr@tjsp.jus.br>

① 1 anexos (176 KB)

Proc. Dig. nº 1005457-31.2023.8.26.0441.pdf;

Obter o Outlook para iOS

De: Ciretran Peruibe <cr.peruibe@detran.sp.gov.br> **Enviado:** Friday, February 2, 2024 7:29:01 AM

Para: PERUIBE - 2 OFICIO JUDICIAL <peruibe2@tjsp.jus.br> **Cc:** Fernanda Cristina Pini <fernanda.pini@detran.sp.gov.br> **Assunto:** Processo Digital nº 1005457-31.2023.8.26.0441

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as), bom dia.

Nos termos do Comunicado CG 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar as informações e documentos relacionados, salvos em formato padrão PDF, pertinentes ao Processo Digital nº 1005457-31.2023.8.26.0441.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,





Guilherme Pereira Slavez

Agente Estadual de Trânsito - Unidade Peruíbe Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SP)

guilherme.slavez@detran.sp.gov.br | 11 2650-6988 Rua Prof^a. Terezinha Rodrigues Kalil, 667 – Peruíbe, SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Executado: Arianny Moraes e outro

Ofício nº 11/2024-FCP/gps

Peruíbe-SP, 02 de fevereiro de 2024.

Meritissimo Juiz,

Em cumprimento aos termos da certidão oriunda dessa Unidade Cartorária, informo a Vossa Excelência que foi incluída a anotação de averbação no cadastro do veículo de placas **FFZ0J05**, marca/modelo CHEVROLET/CRUZE LT NB, chassi 9BGPB69M0DB341165, RENAVAM 00564740950, o único registrado em nome do(a) executado(a) **ARIANNY MORAES MELLO**. CPF/CNPJ nº 361.917.338-95.

Vale ressaltar que não há veículo registrado em nome do(a) executado(a) ARIANNY MORAES MELLO, CPF/CNPJ nº 18.951.167/0001-01; como se afere em telas anexas.

Convém destacar ainda que <u>tal anotação **não** impede a realização da transferência de propriedade e tampouco o licenciamento do veículo: salvo o licenciamento eletrônico</u>.

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.

FERNANDA CRISTINA PINI

Diretora Técnica I Unidade Peruíbe / Pedro de Tolego / Itarir:

Femanda Tech

Exmo. Senhor MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro de PERUÍBE-SP

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código Tg7UmBD1. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAN DE SOUSA RODRIGUES, liberado nos autos em 05/02/2024 às 12:24 .

```
[****]
                                                                                      ]
                                                                          02/02/2024]
                        DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
   PRODESP
            PESQUISA RESUMIDA DE VEICULOS CADASTRADOS NO RENAVAM
                                                                              09:10:15
]
 01] VEICULO ENCONTRADO COM O [CPF]:[36191733895
                           PLACA UF
          CHASSIS
                                                MARCA
                                                                           COR
                                                                                   FAB.
[9BGPB69M0DB341165
                        [FFZ0J05][SP][CHEVROLET/CRUZE LT NB
                                                                   ] [PRATA
                                                                                 ][2013
                          [CIRCULACAO
                                                           ]
]
                                                                                 ] [
[
                        ] [
                                  ] [
                                     ] [
                                                                   ] [
                                                           ]
]
                          [
                                                                    ] [
                                                                                 ] [
                        ][
                                      ][
[
                                  ] [
                                                           ]
]
                          [
                                  ][
                                                                    ][
                                                                                 ] [
                        ][
                                      ] [
]
]
                          [
                                                                                    [*]
  TRANSACAO EFETUADA
```

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```
[****]
                                                                                 1
                              CADASTRO DE VEICULOS
                                                                      02/02/2024]
DETRAN-SP
                                                                      09:07:09]
  PRODESP
                               BLOQUEIOS
TIPO DE BLOQUEIO: [18] - [AVERBACAO - CPC
                   MUNICIPIO: [06853]
                                       CHASSIS: [9BGPB69M0DB341165
         ]
                                                                        ]
         ]
                                                                        ]
                                       PROCESSO: [10054573120238260441] - [2023]
PROTOCOLO: [26012024] - [2024]
AUTORIDADE: [2ª VARA JUDICIAL PERUIBE ] OFICIO: [99999999] - [9999]
MOTIVO: [ANOTAÇÃO DE AVERBAÇÃO CERTIFICADA PELO DIRETOR DO CARTORIO DA 2ª
]
        [VARA JUDICIAL DO FORO DE PERUIBE, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO.
]
        ſ
   [
                                                                     ]
                                                                            [*[*]
 BLOQUEIO AVERBACAO - CPC
                                      EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOQ.
                                                                               [*]
                Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```

[****] 7 *** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN *** USUARIO[DV52410217] [02/02/2024]-[09:10:32] PLACA[FFZ0J05]MUNIC[06853]-[PERUIBE 7 RENAV[00564740950] CHASSI[9BGPB69M0DB341165 ſ] PR CH.REM[] ARROL[NADA CONSTA MARCA[CHEVROLET/CRUZE LT NB] COR [PRATA]MD[2013] FB[2013] CB[ALCO/GASOL CATEG[PARTICULAR] TIPO[AUTOMOVEL []ESPEC[PASSAGEIRO]CARR[NAO APLIC] EIXOS[] LOTACAO[005L] CAP.CAR[] POT[144CV]CIL[1800CC] GNV[N/A 7 DES[9433]VIS[102] CON[999]DIG[102]EM CRV[29/08/2022[1A] LIC[2023[02/10/2023] BLQ FURTO[NADA CONSTA] U.ALT[29/08/2022]USU[2918] BLO GUINCHO[NADA CONSTA]CAD[21/08/2013]USU[2930[ONL] Ε RESTR[AVERBACAO CPC . 1 1 RESTR FIN/ARRE[BANCO VOTORANTIM SA [[[1 DEBITOS [IPVA] [] CAMBIO[PROT.MOTOR[9999999] DT.PROT.MOTOR[06/08/2020] MOTOR[LFH132525074 PROPR[ARIANNY MORAES MELLO] [] END [AV SANTOS DUMONT [289[CASA [CEP[11750000] (CENTRO RG[048674369]UF[SP]CPF[00036191733895] MUN[06853[PERUIBE PROPRANT [WELBERT LOPES SOARES] END[R ESMAEL FRANCISCO DOS SANTOS [841[FUNDOS [JD CARAMINGUAVA]CEP[11750000]]RG[043144201]UF[SP]CPF[00034570321810] MUN [06853 [PERUIBE PLACA ANTERIOR[FFZ0905] MUN[06853]-[PERUIBE PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .] [*] Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

[****] []
PRODESP	DEPART <i>i</i>	AMENTO ES'	TADUAL DE T	RANSITO	02/02/2024]
	PESQUISA DE VEIC	CULOS CADA	ASTRADOS NO	SISTEMA RENAVAM	09:10:41
	CHASSIS	: []	
	PLACA	: []		
	N.MOTOR	: [1	
	N.CAIXA-CAMBIO	: []	
	RESUMIDA CHASSIS	S: []	
	RESUMIDA PLACA	: []		
	N.DOC.PROPRIET.	: [18951	167000101]		
	N.RENAVAM	: [J		
NENHUM REG	JISTRO ENCONTRADO				[*[*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC:

Manifeste-se o autor/exequente sobre o AR recebido por terceiros no prazo de cinco (05) dias.

Nada Mais. Peruíbe, 28 de fevereiro de 2024. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

Emitido em: 29/02/2024 07:46

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor/exequente sobre o AR recebido por terceiros no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 29 de fevereiro de 2024.

Emitido em: 01/03/2024 21:41

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2024. Considera-se a data de publicação em 04/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor/exequente sobre o AR recebido por terceiros no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 1 de março de 2024.

Tahech.





AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUÍBE - SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida em face de ARIANNY MORAES MELLO e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

- 1. Em atendimento ao ato ordinatório de pag. 108, verificou-se que a tentativa de citação das Executadas, através de carta com aviso de recebimento, resultou infrutífera, haja vista terem sido recebidas por pessoa diversa, conforme pag. 100 e 101. 2.
- 3. Dessa forma, requer-se a expedição de mandado de citação, **através de Oficial de Justiça**, para os seguintes endereços: Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro, CEP 11750-00 e Rua Tupi Paulista, 26, Bairro Flora Rica, CEP 11750-000, ambos em Peruíbe, São Paulo.

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 04 de março de 2024.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969 Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Kelly Campos Bel em Direito

@TahechAdvogados







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça.

Nada Mais. Peruíbe, 06 de março de 2024. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

Emitido em: 06/03/2024 12:47

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 6 de março de 2024.

Emitido em: 07/03/2024 20:25

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2024. Considera-se a data de publicação em 08/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 7 de março de 2024.





AO JUIZO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE - SÃO PAULO



AUTOS Nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de ARIANNY MO-RAES MELLO e outra, também qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

Em atendimento ao ato ordinatório de fls. 112, informa que as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, foram recolhidas, conforme comprovante de pagamento em anexo.

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 13 de março de 2024.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969

Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Kelly Campos Bel em Direito

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.577003	3 00011.747177	1 96540000021216
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 2436-8 / 950000-6	Data Emissão 08/03/2024	Vencimento 13/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDA	AR - CONSOLA	CAO - SAO PAULO - SP - 1301100	© CPF/CNPJ © CPF/CNPJ: 51	174001/0001-93
Pagador SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANI	DE CURITIBA P	Nosso Número Número B/SP 28445770000011747 11747	ocumento	Valor do documento 212,16
03 vias desse comprovante junto ao Cartório	E GRANDE CURI e Depósito de Des (Ofício Judicial), s		nento dos autos . Se o p	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.000	09 02844.577003	00011.747177	1 96540000021216
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência/Cód. Cedente 2436-8 / 950000-6	Data Emissão 08/03/2024	Vencimento 13/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDA	AR - CONSOLAC	CAO - SAO PAULO - SP - 130°	1100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51	174001/0001-93
Pagador SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANE	DE CURITIBA PF	Nosso Número R/SP 28445770000011747	Número Doc 11747	cumento	Valor do documento
nstruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça					Autenticação mecânica
Depositante/Remetente: SICREDI CAMPOS (Número do Processo:				
Nome do Autor: SICREDI CAMPOS GERAIS I Nome do Réu: Arianny Moraes Mello	E GRANDE CURIT	TIBA PR/SPara Judicial:2 - VARA Comarca/Fórum: PERU			1005457-31.2023.8 Ano Processo: 2023

Nome do Réu: Arianny Moraes Mello

Comarca/Fórum: PERUIBE

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

🐼 Banco do Brasil 001-9 00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 2436-8 / 950000-6 08/03/2024 13/03/2024 CPF/CNPJ Endereco do Beneficiário RUA DA CONSOLAÇÃO 1483 4 ANDAR - CONSOLAÇÃO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 Nosso Número Número Documento Valor do documento SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP 28445770000011747 11747 212,16 Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justica

Depositante/Remetente: SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBIAn REMOSP. Depósito: 11747

Nome do Autor: SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SPara Judicial: 2 - VARA JUDICIAL Comarca/Fórum: PERUIBE Nome do Réu: Arianny Moraes Mello

Número do Processo: 1005457-31.2023.8

Ano Processo: 2023 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216 Vencimento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO 13/03/2024 Beneficiário Agência / Código do beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 2436-8 / 950000-6 Espécie Doc Data de Proce 08/03/2024 Data do Documento Nº do documento Data de Processamento 28445770000011747 08/03/2024 11747 Carteira (=) Valor do documento Espécie Quantidade 212,16 Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) (-) Desconto / Abatimento Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência (-) Outras deduções bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil. (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado 212,16

SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP CPF/CNPJ: 81.466.286/0001-05 AVENIDA AVENIDA ERNESTO VILELA DE 542 ATE 2219 - AMBOS OS LA 1001, NOVA RUSSIA PONTA GROSSA -PR CEP:84070-000

Sacador/Avalista Código de baixa



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ: 03.263.382/0001-34

Nome: TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conta de débito: 0389 | 003 | 00004766-0

Representação numérica do código de barras:00190.00009 02844.577003 00011.747177 1

96540000021216

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU

Nome/Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR.SP

CPF/CNPJ: 81.466.286/0001-05

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ: 03.263.382/0001-34

Data do Vencimento: 13/03/2024

Data de Efetivação / Agendamento: 08/03/2024

Valor Nominal do Boleto: 212,16

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 212,16

Valor Pago (R\$): 212,16

Identificação do Pagamento: CITACAO SICREDI F. 28973

Data/hora da operação: 08/03/2024 17:43:21

Código da operação: 068287460

Chave de segurança: UH2A5YL5YZKREPAX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 Alô CAIXA: 0800 104 0104



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que o autor recolheu apenas uma diligência de oficial de justiça, devendo recolher mais uma (GRD), a fim de que seja possível o cumprimento da penhora e avaliação determinadas na r. Decisão proferida nos autos. Prazo 15 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 14 de março de 2024. Eu, ____, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

Emitido em: 15/03/2024 07:49

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o autor recolheu apenas uma diligência de oficial de justiça, devendo recolher mais uma (GRD), a fim de que seja possível o cumprimento da penhora e avaliação determinadas na r. Decisão proferida nos autos. Prazo 15 dias."

Peruíbe, 15 de março de 2024.

Emitido em: 16/03/2024 04:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2024. Considera-se a data de publicação em 19/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o autor recolheu apenas uma diligência de oficial de justiça, devendo recolher mais uma (GRD), a fim de que seja possível o cumprimento da penhora e avaliação determinadas na r. Decisão proferida nos autos. Prazo 15 dias."

Peruíbe, 16 de março de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de abril de 2024. Eu, ____, Willian de Sousa Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário.

MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Oficial de Justiça: *

Mandado nº: 441.2024/004494-1

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ARIANNY MORAES MELLO, CNPJ 18951167000101, Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "Relação: 0024/2024

Teor do ato: Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1°, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justica tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justica deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,§1°, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2°, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato,a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3°, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra- se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)".

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 19 de abril de 2024. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 11747 - R\$ 212,16

Advogado: Dr(a). Arli Pinto da Silva Telefone Comercial:(42)36228888

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

44120240044941

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

MANDADO DE CITAÇÃO - RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Oficial de Justiça: *

Mandado n°: 441.2024/004495-0

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ARIANNY MORAES MELLO, Brasileira, Casada, Comerciante, RG 48674369X, CPF 36191733895, Rua Tupi Paulista, 26, Flora Rica, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "Relação: 0024/2024

Teor do ato: Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1°, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justica tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justica deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,§1°, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2°, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato,a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3°, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra- se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)".

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 19 de abril de 2024. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 11747 - R\$ 212,16

Advogado: Dr(a). Arli Pinto da Silva Telefone Comercial:(42)36228888

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE

PORO DE PERC 2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

44120240044950



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro
Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo

Oficial de Justiça Sandra Regina Piológo Silva (17575)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2024/004495-0 dirigi-me ao endereço e aí sendo deixei de citar e intimar ARIANRY MORAES MELO pois não reside mais no endereço declinado no mandado. O local está sempre muito bem fechado, não aparenta estar sendo habitado em definitivo.

Nada sabendo sobre seu paradeiro, dou então a parte como em local incerto e não sabido para esta oficiala.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe, 13 de junho de 2024.

Número de Cotas:01- guia-11747 R\$ 106,08





AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUÍBE - SÃO PAULO



AUTOS Nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida em face de ARIANNY MORAES MELLO e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

A citação das Executadas, resultou infrutífera, haja vista a não localização, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, pg. 129.

Ocorre que as Executadas possuem em seu desfavor a Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº 1000686-73.2024.8.26.0441, e nesta, a citação das mesmas, se deu por meio eletrônico, via aplicativo WhatsApp, através do número (13) 99757-8409.

Dessa forma, requer a citação das Executadas, por meio eletrônico, via aplicativo WhatsApp, através do número (13) 99757-8409.

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 19 de junho de 2024.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969

Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Kelly Campos Bel em Direito





Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO - RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:

1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi

Campos Gerais

Executado:

Arianny Moraes Mello e outro

Oficial de Justiça:

,

Mandado nº:

441.2024/004494-1

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ARIANNY MORAES MELLO, CNPJ 18951167000101, Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "Relação: 0024/2024

Teor do ato: Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1°, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5°, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.isp.jus.br/esaj.informe o processo

1005457-31.2023.8.26.0441 e o código MwWOKYCn.

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,81°, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2°, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato,a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou oficio. Cumpra- se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)".

Advogados(s): Arii Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha nwtwfu. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 19 de abril de 2024. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 11747

- R\$ 212,16

Advogado: Dr(a). Arli Pinto da Silva Telefone Comercial: (42)36228888



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PERUÍBE

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Peruíbe-SP, na qualidade de Oficial de Justiça e nos termos da lei, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo (a) meritíssimo (a) Juiz (a) de Direito do Serviço de Anexo Fiscal, na ação de Execução de Título Extrajudicial que COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI promove face a ARIANNY MORAES MELLO, Processo N. 1005457-31.2023.8.26.0441, procedi à PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO dos bens a seguir descritos:

23 (vinte e três) Shorts Jeans de vários tamanhos

10 (dez) Blusa femininas, popularmente chamadas de Blusinhas, várias cores e tamanhos

10 (dez) prateleiras de vidros para exposição de mercadoria

05 (cinco) Araras para exposição de roupas

Considerando algumas consultas à sites de venda de roupas e algumas lojas similares, passo a avaliar os bens com os seguintes valores: shorts Jeans: R\$ 99,99 a unidade; blusas femininas: R\$ 50,00 a unidade; prateleiras: R\$ 120,00 a unidade e araras: R\$ 110,00 a unidade.

Dessa maneira passo a avaliar a totalidade dos bens ora penhorados em **R\$ 4.549,77 (quatro** mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Feito a penhora, procedi as diligências necessárias no sentido de proceder ao depósito do bem, o que fiz nas mãos e poder da representante legal da empresa devedora Arianny Moraes Mello que aceitou o encargo, comprometendo-se a não abrir mão do referido bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. Após, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme segue devidamente assinado por mim que o digitei e pela depositária devidamente compromissada.

LUÍS CARLOS CAXIAS FREITAS

O Of. de Jus.

DEPOSITARIA

Arianny Moraes Mello

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Luís Carlos Caxias Freitas (17572)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2024/004494-1 dirigi-me ao endereço nele expresso, e ali sendo *CITEI* a empresa ora devedora ARIANNY MORAES MELLO, na pessoa de sua representante ARIANNY MORAES MELLO, do inteiro conteúdo do presente em 29 de abril de 2024, às 15h:45, de tudo dando-lhe ciência, lendo-lhe e entregando-lhe a contrafé que aceitou com a senha de acesso aos autos digitais, *ADVERTINDO-A* do prazo legal para quitar o debito em questão ou oferecer embargos, bem como dos efeitos do preceituado no artigo 344 do Código de Processo Civil, consoante se depreende pela nota de ciente exarada no rosto do presente mandado, cujas cópias digitalizei e junto aos respectivos autos.

Por fim a citanda informou seu número de telefone: (13) 99757-8409.

Luís Carlos Caxias Freitas

O referido é verdade e dou fé. Peruíbe, 20 de junho de 2024. Número de Cotas: 01 Cond. e dilig. R\$ 106,08 Recebidos pela guia número 11747.



2ª VARA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça "in fine" assinado que, em cumprimento ao R. mandado retro, após o decurso do prazo legal para a executada solver o débito ora executada, diligenciei novamente ao endereço em tela, sede de uma pequena loja de roupas, onde procedi ao ato de constrição determinado conforme auto que segue em frente devidamente digitalizado.

Após a feitura da penhora e avaliação, *INTIMEI* a representante da empresa executada, ARIANNY MORAES MELLO, CPF. N. 361.917.338-95, nomeando-a como depositária dos bens, *ADVERTNDO-A* que não poderá abrir mão dos mesmos sem previa autorização judicial do MM. Juiz de Direito da Vara por onde tramita a presente demanda.

Luís Carlos Caxias Freitas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do requerido (a)/executado(a). Nada Mais. Peruíbe, 25 de julho de 2024. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital no: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Procedo a intimação do requerente/exequente para que se manifeste sobre a certidão emitida pelo cartório, no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 25 de julho de 2024. Eu, ____, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 25/07/2024 11:23

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0561/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação do requerente/exequente para que se manifeste sobre a certidão emitida pelo cartório, no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 25 de julho de 2024.

Emitido em: 25/07/2024 22:51

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2024. Considera-se a data de publicação em 29/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação do requerente/exequente para que se manifeste sobre a certidão emitida pelo cartório, no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 25 de julho de 2024.





AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PERUÍBE - SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de ARIANNY MORAES MELLO e outra, também qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, em atendimento ao ato ordinatório de pág. 137, expor e requerer o que segue:

Considerando a citação das Executadas, bem como a penhora realizada, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, págs. 133/135 e diante da decorrência de prazo, sem manifestação, pág. 136, requer a remoção dos bens penhorados, no endereço descrito abaixo e a designação de datas para leilão.

Avenida Padre Anchieta, 908, Peruíbe, São Paulo, telefone: (13) 3451-1500.

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 02 de agosto de 2024.

Jorge Wadih Tahech Arli Pinto da Silva OAB/PR 15.823 OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista Kelly Campos
OAB/PR 13.969 Bel em Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça.

Nada Mais. Peruíbe, 06 de agosto de 2024. Eu, ____, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

Emitido em: 06/08/2024 15:13

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0597/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 6 de agosto de 2024.

Emitido em: 07/08/2024 23:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2024. Considera-se a data de publicação em 09/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 7 de agosto de 2024.





AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PERUÍBE - SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDECURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de ARIANNY MORAES MELLO e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 141, informar o devido pagamento das custas do Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante em anexo, requerendo o prosseguimento do feito.

Termos em que, Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, datado e assinado digitalmente.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969 Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Vitoria Rachel da Silva Figueiredo Estagiária de Direito

 BANCO DO BRASIL ■	001-9	00190.0000	9 02844.577003	00012.944179	1 98080000010608
Beneficiário	_		Agência/Cód. Cedente	🖁 Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			2436-8 / 950000-6	8 09/08/2024	<u>\$ 14/08/2024</u>
Endereço do Beneficiário					
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDA	R - CONSOLA	CAO - SAO PAULO - SP - 13011	00	CPF/CNPJ: 511	174001/0001-93
Pagador		Nosso Número	Número Doc	umento	Valor do documento
Pagador Sicredi Campos Gerais e Grande Curitik	a PR/SP	28445770000012944	12944		106,08
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositante/Remetente: Sicredi Campos Ger	ais e Grande Cu	ritiba PR/SPúmero do Depósito: 129	144		Número do Processo:

Nome do Autor: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP Vara Judicial:2 - VARA JUDICIAL

Nome do Réu: Arianny Moraes Mello

1005457-31.2023.8 Comarca/Fórum: PERUIBE Ano Processo: 2023

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

BANCO DO BRASIL	
------------------------	--

001-9

00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

⊞ Beneficiário	₩.	Agência/Cód. Cedente	🖁 Data Emissão	器 Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		2436-8 / 950000-6	09/08/2024	14/08/2024
Endereço do Beneficiário				
RUA DA CONSOLAÇÃO 1483 4 ANDAR - CONSOLAÇÃO	O - SAO PAULO - SP - 130110	00		4001/0001-93
Pagador	Nosso Número	Número Docume	ento	Valor do documento
Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP	28445770000012944	3 12944		░ 106,08

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SPtimero do Depósito: 12944

Nome do Autor: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Nome do Réu: Arianny Moraes Mello

Comarca/Fórum: PERUIBE

Vara Judicial: 2 - VARA JUDICIAL

Número do Processo:

1005457-31.2023. Ano Processo: 2023

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

🐼 Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

nstruções				Autenticação mecânica
Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP	28445770000012944	12944		106,08
Pagador	Nosso Número	🖁 Número Docume	nto	Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAC	- SAO PAULO - SP - 130110		CPF/CNPJ: 511740	01/0001-93
Endereco do Beneficiário		8	CPF/CNPJ	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		2436-8 / 950000-6	09/08/2024	14/08/2024
Beneficiário	※	Agëncia/Cod. Cedente	🖁 Data Emissão 📲	Vencimento

Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justica

Depositante/Remetente: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SPtimero do Depósito: 12944

Nome do Autor: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Nome do Réu: Arianny Moraes Mello

Vara Judicial:2 - VARA JUDICIAL Comarca/Fórum: PERUIBE

Número do Processo:

1005457-31.2023.8 Ano Processo: 2023

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor. 3ª via - ESCRIVÃO

Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				14/08/2024	
Beneficiário SAO PAULO TRIBI	UNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário 2436-8 / 950000-6	
Data do Documento 09/08/2024	№ do documento 12944	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 09/08/2024	Nosso número 28445770000012944	
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 106,08	
nstruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência			(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deducões		
bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.			(+) Mora / Multa		
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado 106,08	

Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP CPF/CNPJ: 81466286000105 AVENIDA AVENIDA ERNESTO VILELA DE 542 ATE 2219 - AMBOS OS LA 1001, NOVA RUSSIA PONTA GROSSA -PR CEP:84070-000

Sacador/Avalista Código de baixa



Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

fls. 146



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ: 03.263.382/0001-34

TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS Nome:

0389 | 003 | 00004766-0 Conta de débito:

00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608 Representação numérica do código de barras:

BANCO DO BRASIL S/A Instituição Emissora - Nome do Banco:

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU

Nome/Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR.SP

CPF/CNPJ: 81.466.286/0001-05

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ: 03.263.382/0001-34

0,00

Data do Vencimento: 14/08/2024

Data de Efetivação / Agendamento: 12/08/2024

Valor Nominal do Boleto: 106.08

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 106,08

106.08 Valor Pago (R\$):

Identificação do Pagamento: DILIG. SICREDI F. 28973

12/08/2024 16:35:49 Data/hora da operação:

> Código da operação: 025574696

Chave de segurança: C9EV7K5N5WW3LCRK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Alô CAIXA: 0800 104 0104

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital no: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeguente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Pessoa(s) a ser(em)

intimada(s):

Arianny Moraes Mello

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Palmeiro Pereira

Vistos etc.

Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos (fl. 133), nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 15 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGI: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena— detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena— detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Emitido em: 19/08/2024 02:58

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0636/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos (fl. 133) , nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Peruíbe, 19 de agosto de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000 **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado Arianny Moraes Mello

Valor da Causa: R\$ 51.271,45 N° do Mandado: 441.2024/009815-4

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: **ARIANNY MORAES MELLO**, CNPJ 18951167000101, com endereço à Avenida Padre Anchieta, 908, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 12944 - R\$ 106,08

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/ REMOÇÃO DE BENS

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Renata Palmeiro Pereira

Síntese da decisão:

Relação: 0636/2024

Teor do ato: Vistos etc. Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos (fl. 133), nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2. PROCESSO FÍSICO: A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Peruíbe, 19 de agosto de 2024.

44120240098154

Emitido em: 19/08/2024 22:09

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0636/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2024. Considera-se a data de publicação em 21/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos (fl. 133) , nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Peruíbe, 19 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRA MELO DE ANDRADE RAMOS, liberado nos autos em 02/10/2024 às 14:37. 🗁 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código urhO21D2.

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE REMOGAS, ENTREGA : DER	55170
Processo n. 1005457-311 2023	VARA CIVEL
Aos Dois dias do mês de OUTVBRO do	ano de dois mil
L'INTE E QUATTO COMARCA DE PERUBE, à RUZ	José Inacid
Alves, nº 70- Apt 843- (entro- onde em diligên	
eu, Oficial de Justica infra-assinado, a fim de dar cumprimento vel mandado junto, expedido na ação de Execuça DE TH	ao Respeita-
vel mandado junto, expedido na ação de EXECCAS DE 117	ub Extraju
que Cooperativa De CRÉO. DE LIVRE Adm/5576 CAM	pos Gerais
MORAES MELLO	
pela qual procedemos . Z REMOCAS de bens abai	xo descritos:
-23 Shorts Jezns de Vénios temenhos	
-10 (dez) bluszs femininzs, popularment	o chemades
de blusinhas de va nos tamanhos	
-10(dez) bluszs femininzs, popularment de blusinhas de város tamanhos -10(dez) prateteiras de vidro, para expo	SIC D de
1000 1000000000000000000000000000000000	
-OS (cinco) Arzrzs, parz exposiçal de	roupzs
Feito (a) REMOCAS & ENTREGIA nomeci como fiel	depositario (a)
a reguerente, us pessos de Gerente Mar	U(W 20.611/2
Feiro (11) REMOCAS & ENTREGA nomecicomo fiel Trequerente, no pessoo da Gerente Adr Bestrice Diss Mixashita - CPF 399 1791	58-7-
que accitando o encargo, bem e 1	refmente pro-
meteu cumpri-lo, cientificando-o cu. Oficial de Justiça, que oa	o devera abrir
mão do denósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA	
CIVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei, Em segi	iida iaviereste
auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficia	I de Justiça e
pelo depositário, que recebeu a cópia.	
O OFICIAL DE JUSTIÇA	<u>A</u>
	ff
DEPOSITÁRIO	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tisp.ius.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Alexandra Melo De Andrade Oliveira (17568)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2024/009815-4 dirigi-me ao endereço informado pela executada, ARIANNY MORAES MELLO onde se encontravam as mercadorias penhoradas, e lá estando, procedi à REMOÇÃO e ENTREGA das referidas, objeto do presente, à exequente, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS, lavrando respectivo auto anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe, 02 de outubro de 2024.

Número de Cotas: 01 = R\$ 106,08 – guia nº 12944





AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUÍBE - ESTADO DE SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, já qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida em face de ARIANNY MORAES MELLO e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

Considerando a remoção, entrega e deposito dos bens, conforme certificado pela Sra. Oficiala de Justiça (págs. 151/152), requer sejam designadas datas para leilão.

Termos em que, Pede deferimento. Guarapuava, Paraná, 08 de outubro de 2024.

Jorge Wadih Tahech OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista OAB/PR 13.969

Arli Pinto da Silva OAB/PR 20.260

Kelly Campos Bel em Direito Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado Arianny Moraes Mello e Arianny Moraes Mello

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens (fls. 133).

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 14 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 15/11/2024 12:17

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0958/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) Forma D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens (fls. 133). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local

Emitido em: 15/11/2024 12:17

onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 15 de novembro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos

Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) leiloeiro(a) por e-mail, conforme determinado. Nada Mais. Peruíbe, 15 de novembro de 2024. Eu, ____, Luzicleide Alves dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA **COMARCA DE PERUÍBE - SP**

Processo nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

> 1. Datas do primeiro leilão:

GRUPO LANCE

Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 13:43

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

> GRUPO LANCE

Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 13:43

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 13:43

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

- 1. Reguer a aprovação das datas e intimação das partes;
- 2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM













Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

Daniel Melo Cruz LEILOEIRO OFICIAL JUCESP nº 1125



Emitido em: 18/11/2024 23:47

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0958/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2024. Considera-se a data de publicação em 21/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens (fls. 133). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justica do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereco atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereco constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e

Emitido em: 18/11/2024 23:47

demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 18 de novembro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais

Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls. 160: Ciência as partes das datas designadas para realização do Leilão judicial.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de novembro de 2024. Eu, ____, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

Emitido em: 20/11/2024 03:30

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0969/2024, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP) D.J.E

Teor do ato: "Fls. 160: Ciência as partes das datas designadas para realização do Leilão judicial."

Peruíbe, 20 de novembro de 2024.